



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL Nº 12/2017**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - *Campus* Juína, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 864, de 19/04/2017; por meio da Coordenação de Pesquisa, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a Seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica, para serem desenvolvidos por servidores e estudantes do IFMT - *Campus* Juína, no período de agosto de 2017 a julho de 2018 (vigência de 12 meses), de acordo com disposições deste edital.

O Edital é contemplado nas metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2019, em conformidade com o Regulamento de Valorização de Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em observância à Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC.

O presente edital visa atender o preconizado na lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais) em seu artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

**1. Dos Princípios Gerais e Objetivos**

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Juína que destina-se a proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades de iniciação à pesquisa científica, por meio do apoio e participação de discentes de nível médio técnico deste *campus* reger-se-á por este Edital.

1.2. O Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT (PROIC-IFMT-JNA) tem como objetivos:

1.2.1. Atender a demanda de bolsas para estudantes do ensino médio técnico.

1.2.2. Auxiliar na criação e consolidação de uma política de iniciação científica e pesquisa no âmbito do IFMT, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de Pesquisa Científica.

1.2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica.

1.2.4. Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes.

1.2.5. Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação tecnológica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

1.2.6. Contribuir para o incremento da produção científica com divulgação dos resultados das pesquisas e contribuir para consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição.

1.2.7. Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica.

1.2.8. Incentivar a pesquisa que solucione problemas na comunidade local (interna ou externa).

1.2.9. Contribuir para a melhoria da qualidade de Ensino da Instituição, bem como das atividades de Pesquisa e Extensão por meio da participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos.

## **2. Da Modalidade de Bolsa**

2.1. A Modalidade de Bolsa contemplada neste Edital é: PIBIC – EM (CNPq): Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT - *Campus* Juína.

## **3. Da Gestão do Programa**

3.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - *Campus* Juína terá como gestor a direção-geral e será executado pela coordenação de pesquisa do *campus*.

## **4. Da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos**

4.1. Será indicada pela coordenação de pesquisa do *campus* a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para análise e classificação dos projetos conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

## **5. Dos Requisitos e Obrigações para participar do Programa**

5.1. Os Requisitos para o Orientador solicitar inclusão no Programa são:

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT - *Campus* Juína.

5.1.2. Ter no mínimo título de Graduação.

5.1.3. Os docentes sob regime de contrato substituto deverão ter na equipe executora do projeto ao menos um servidor efetivo, a fim de não acarretar danos à pesquisa em caso de rescisão ou encerramento do contrato.

5.1.4. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

5.1.5. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica. A lista de inadimplentes pode ser obtida na coordenação de pesquisa do *campus*.

5.1.6. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas.

5.1.7. Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.1.8. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento de cada programa.

5.1.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.

5.1.10. Fazer referência ao programa do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital.

5.1.11. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital.

5.2. Constituem Obrigações do Orientador:

5.2.1. Selecionar e indicar discente(s) com perfil compatível com a atividade prevista no Projeto de Pesquisa e com as adequações exigidas para inclusão no programa;

5.2.2. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, acompanhamento no desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios (mensais, parcial e final), elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas.

5.2.3. Preencher relatórios mensais, parcial e final.

5.2.4. Após o início do projeto, apresentar obrigatoriamente, relatório mensal das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa para fins de autorização de pagamento da bolsa dos estudantes.

5.2.5. Apresentar o relatório final do projeto em até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

5.2.6. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos um evento científico promovido pelo *campus*, pela Reitoria do IFMT ou por Entidade Externa.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUÍNA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

5.2.7. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica que será promovido pelo *campus*.

5.2.8. Fazer referência à sua condição de servidor do *campus* Juína e coordenador do projeto do respectivo programa em toda apresentação e/ou divulgação dos resultados do projeto de pesquisa.

5.2.9. Manter a ética e não ferir a integridade da Instituição Financiadora das bolsas de pesquisa, bem como da Instituição proponente deste edital na apresentação de relatórios e artigos provenientes do projeto de pesquisa.

5.2.10. Comunicar à coordenação de pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente sob sua responsabilidade.

5.2.11. Solicitar por escrito à coordenação de pesquisa a exclusão de discentes, justificando os motivos.

5.3. São requisitos para o discente candidato ao programa.

5.3.1. Estar regularmente matriculado no IFMT *Campus* Juína.

5.3.2. Ser aluno de quaisquer cursos médio técnico integrado, do IFMT - *Campus* Juína.

5.3.3. Ter ainda, no mínimo, 30 (trinta) dias de permanência na instituição, após o término do projeto.

5.3.4. Estar sem débito, administrativo, disciplinar e em editais de pesquisa ou de extensão desenvolvidos na Instituição, comprovado através da apresentação de “nada consta” emitidas pelas coordenações de pesquisa e de extensão do *campus*.

5.3.5. Possuir currículo Lattes, cadastrado segundo instruções constantes na página do CNPq.

5.3.6. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica ou exercer qualquer atividade remunerada.

5.4. São obrigações do discente participante dos programas de iniciação científica:

5.4.1. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado quando da submissão e aprovação do Projeto.

5.4.2. Dedicar pelo menos 6 (seis) horas semanais em atividades relativas ao projeto de pesquisa.

5.4.3. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos um evento científico promovido pelo *campus*, pela reitoria do IFMT ou por entidade externa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

5.4.4. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no seminário de iniciação científica que será promovida pelo *campus*.

5.4.5. Fazer referência a sua condição de discente do *campus* Juína e bolsista do respectivo programa em toda apresentação e/ou divulgação dos resultados do projeto de pesquisa.

5.4.6. Manter a ética e não ferir a integridade da instituição financiadora das bolsas de pesquisa, bem como da Instituição proponente deste Edital na apresentação de relatórios e artigos provenientes do projeto de pesquisa.

5.4.7. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

## **6. Do Auxílio Financeiro à pesquisa**

6.1. O recurso disponível para a realização deste edital é de R\$9.000,00 (nove mil reais) e será distribuído da seguinte forma:

6.1.1. 9 (nove) projetos com auxílio financeiro de até R\$1.000,00 (mil reais).

6.1.2. Todos os projetos aprovados serão contemplados com apenas um bolsista de Iniciação Científica PIBIC-EM CNPq por projeto.

6.2. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, depositado em conta-corrente indicada pelo pesquisador.

6.3. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPES, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para prestação de Contas.

6.4 Itens Não Financiáveis. **NÃO** serão aprovados neste edital:

- a) Itens de capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.5. Os recursos do “Auxílio Financeiro à pesquisa” devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

6.6. Os materiais de capital, também chamados de materiais permanentes, deverão ser doados ao *campus* ao término do projeto por meio de formulário próprio: Termo de Doação de Bens de Capital (ANEXO 15).

6.7. O Termo de doação, bem como os itens de capital/permanentes, deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa do *campus* junto ao Relatório de prestação de Contas (ANEXO 13), em prazos estabelecidos no Cronograma (item 16).

## **7. Da Inscrição e Seleção dos Projetos**

7.1. Cada orientador poderá submeter/concorrer com um único Projeto de Pesquisa.

7.2. O projeto deve estar diretamente relacionado à área de atuação do pesquisador dentro da Instituição.

7.3. A inscrição do Projeto de Pesquisa terá início em 12 de junho de 2017 e sua data limite para submissão será até 19 de junho de 2017.

7.4. A inscrição será efetuada mediante a entrega do projeto e demais anexos na coordenação de pesquisa do *campus* Juína. (Horário das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta). No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

7.4.1. Projeto impresso com indicação do orientador/equipe executora/bolsistas (ANEXO 1), disponível no site da Propes: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-da-diretoria-de-pesquisa/>

7.4.2. Ficha de Identificação do projeto (ANEXO 2);

7.4.3. Ficha de Identificação do Orientador (ANEXO 3);

7.4.4. Currículo Lattes do orientador, impresso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

7.5. Projeto em formato .pdf sem indicação do orientador/equipe executora/bolsistas – enviar para o endereço eletrônico: [pesquisa.extensao@jna.ifmt.edu.br](mailto:pesquisa.extensao@jna.ifmt.edu.br) até a data limite especificada no item 7.3).

7.6. A seleção dos projetos será em função da nota obtida na avaliação realizada pela comissão de avaliação e seleção indicada pela coordenação de pesquisa do *campus* Juína.

7.7. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital.

### **8. Da Equipe Executora**

8.1. A Equipe executora poderá contar com até três membros, sendo o Coordenador do Projeto e até dois colaboradores.

8.1.1. Os Coordenadores/colaboradores poderão ser tanto de carreira docente como técnico- administrativa.

8.1.2. Um colaborador da equipe poderá ser membro externo/de outra instituição.

### **9. Da Seleção dos Bolsistas**

9.1. Cada projeto de pesquisa poderá contemplar um estudante conforme discriminado a seguir:

9.1.1. Um bolsista PIBIC-EM/CNPq/JNA para cada projeto aprovado no Edital;

9.1.2. Um bolsista voluntário para cada projeto.

### **10. Da avaliação dos projetos de pesquisa**

10.1. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada em duas etapas:

10.1.1. Análise da documentação para verificação do atendimento ao edital realizada pela equipe da coordenação de pesquisa;

10.1.2. Análise do mérito dos projetos realizada pela comissão de avaliação e seleção, considerando os critérios dispostos no item a seguir.

10.2. Os critérios para julgamento, pontuação e seleção dos projetos serão os seguintes:

<b>Critérios de análise e julgamento do projeto</b>	<b>NOTA</b>
1. Apresentação do Projeto	0-10
a. Introdução/Justificativa	0-10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

b. Objetivos da Pesquisa	0-10
c. Revisão de Literatura	0-10
d. Metodologia	0-10
e. Coerência e adequação da proposta: objetivos e metodologia	0-10
f. Resultados esperados	0-10
g. Cronograma/equipe executora	0-10
h. Referencial bibliográfico	0-10
i. Viabilidade técnica e econômica	0-10
j. Possibilidade de aplicação dos resultados	0-10
k. Interdisciplinaridade do projeto	0-10
l. Importância do projeto para o IFMT	0-10
m. Importância do projeto para a comunidade	0-10

### **11. Da aprovação e classificação dos projetos de pesquisa**

11.1. Serão aprovados até 9 (nove) projetos de pesquisa.

11.1.1. Os projetos serão classificados com nota de 0,0 a 10,0 de acordo com média aritmética.

11.2. Será elaborado um “*ranking*” de classificação, a fim de atender a cota estipulada de projetos conforme este edital.

11.3. A comissão de avaliação e seleção de projetos indicada pela coordenação de pesquisa, após análise dos projetos e dos cronogramas de trabalho, poderá determinar alterações nos projetos.

11.4. Para os projetos selecionados, o coordenador responsável deverá encaminhar à coordenação de pesquisa do *campus* até as 17h do dia 7 de julho de 2017, os seguintes documentos, disponível no site da Propes/IFMT (<http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-da-diretoria-de-pesquisa/>)

11.4.1. Termo de compromisso do Bolsista (ANEXO 5).

11.4.2. Termo de Compromisso do Orientador (ANEXO 6).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

11.4.3. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (ANEXO 7).

11.4.4. Identificação de bolsista (ANEXO 4) e identificação de bolsista voluntário quando for o caso – (ANEXO 9)

11.4.5. Termo de sigilo assinado pelo discente (ANEXO 8)

11.4.6. Número da agência e conta-corrente do discente (Banco do Brasil) quando houver.

11.4.7. Comprovante de “nada consta” (tanto para servidores quanto para discentes) emitido pelas coordenações de pesquisa e extensão.

11.5. Os anexos de que trata este edital serão disponibilizados por e-mail e também podem ser retirados junto à coordenação de pesquisa do *campus*.

## **12. Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Aprovados**

12.1. O acompanhamento dos Projetos será realizado pela coordenação de pesquisa por meio de visitas *in loco*, análise dos relatórios mensais, parcial, final e da Apresentação dos resultados em evento científico, comprovado por meio da apresentação de Certificado de Participação (prestação de contas ANEXO 13).

12.1.1. Os Relatórios (mensais, parcial e final) deverão ser redigidos, assinados e entregues pelo orientador do projeto à coordenação de pesquisa do *campus* de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (item 17).

12.1.2. Os relatórios de que trata o item anterior poderão ser indeferidos pela coordenação de pesquisa, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.

## **13. Da Apresentação dos Resultados**

13.1. A apresentação dos resultados em pelo menos um evento científico é de caráter obrigatório.

13.1.1. A apresentação deve ocorrer em até um ano após encerramento do Projeto;

13.1.2. Após este prazo o discente bolsista e o orientador tornam-se inadimplentes com o programa, perdurando esta situação enquanto não ocorrer a apresentação.

## **14. Da Quantidade, do Valor e da Distribuição das Bolsas.**

14.1. O IFMT *Campus* Juína, via coordenação de pesquisa, disponibilizará para o presente edital 9 (nove) projetos de Iniciação Científica com 9 (nove) bolsas PIBIC-EM/CNPq, sendo distribuídos conforme tabela abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

EDITAL	Nº PROJETOS	Nº BOLSISTAS	VALOR/ BOLSA	TEMPO	TOTAL
PIBIC-EM CNPq	9	9	R\$100,00	12 meses	R\$10.800,00

14.2. A bolsa PIBIC-EM (Ensino Médio) é definida pelo CNPq no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês.

### **15. Da Vigência das Bolsas**

15.1. As Bolsas PIBIC-EM CNPq terão a duração máxima de 12 meses com início previsto em agosto de 2017 e término em julho de 2018.

15.2. O pagamento das bolsas PIBIC-EM (CNPq) será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil em nome do próprio bolsista.

15.3. Será de responsabilidade do discente bolsista o cumprimento de todas as normas e exigências solicitadas pela Coordenação de Pesquisa.

15.4. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância entre eles ou do orientador.

15.5. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do programa.

### **16. Do Cancelamento de Bolsista**

16.1. O cancelamento de bolsistas poderá ser solicitado pelo Orientador ou pelo discente bolsista, com anuência do coordenador do projeto, e deverá ser apresentado à coordenação de pesquisa com as devidas justificativas, por escrito.

16.2. Os pedidos de cancelamento serão analisados pela coordenação de pesquisa do IFMT - *Campus Juína*.

16.3. A coordenação de pesquisa e a direção-geral poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente edital.

### **17. Do Cronograma de Atividades**

17.1. Cronograma das atividades previstas para este edital:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

ATIVIDADES	DATAS
Prazo para inscrição	Até 19/06/2017
Análise dos projetos pela comissão de avaliação	De 19/06/2017 a 27/06/2017
Publicação do resultado preliminar	27/06/2017
Prazo para interposição de recursos	Até 28/06/2017
Homologação do resultado final	28/06/2017
Seleção de Bolsistas	Até 07/07/2017
Prazo para entrega dos documentos dos projetos aprovados na Coordenação de Pesquisa do campus	Até 13/07/2017
Início dos projetos	01/08/2017
Entrega obrigatória dos relatórios Mensais	Até dia 22 de cada mês
Entrega obrigatória do relatório parcial	22/02/2018
Encerramento dos projetos	01/07/2018
Entrega obrigatória dos relatórios finais e prestação de contas	01/08/2018

### **18. Da Certificação**

18.1. A coordenação de pesquisa expedirá certificado ao orientador, à equipe executora e aos discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

18.2. Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador coordenador; Pesquisador Colaborador; Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário.

18.3. A certificação de pesquisador colaborador e bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem no relatório final do Projeto.

18.4. Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS JUINA – GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

18.5. A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação.

**19. Das Disposições Gerais**

19.1. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Pesquisa do *campus* e em segunda instância pela Direção-Geral do IFMT *Campus* Juína.

Juína, 12 de junho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João França', written over a horizontal line.

**JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria IFMT N° 864, de 19/04/2017**  
**IFMT – *Campus* Juína**